



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



LEI Nº. 073/2022

PUBLICADO

DATA: 05 de setembro de 2022

EDIÇÃO: 9342 PÁGINA(S): B2

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Súmula:- Dispõe sobre a criação do **Campeonato Municipal de Futebol Amador** e sua inclusão no calendário de Eventos Oficiais do Município de Apucarana, como específica e dá outras providências.

Autógrafo de Lei nº 75

Projeto de Lei nº 93

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES ANTONIO LUCIANO FACCHIANO E JOSSUELA MARTINS PIRELLI, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º** Fica criado o **Campeonato Municipal de Futebol Amador** na cidade de Apucarana com a finalidade de integrar e promover o esporte amador.
- Parágrafo único.** O Campeonato Municipal de Futebol Amador fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Apucarana.
- Art. 2º** O Campeonato deverá ser promovido anualmente e deverá contar com o mínimo de duas categorias “amadoras” por equipe, sendo vedada a participação de equipes que não consigam formar uma categoria de base para participar da competição.
- Parágrafo único.** Para a finalidade de aplicação desta Lei, considera-se “Categoria Amadora” todos os atletas com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos.
- Art. 3º** Caberá à Secretaria de Esportes do Município de Apucarana a organização, a definição dos critérios e a criação do regulamento da competição, observadas as disposições desta Lei.
- Art. 4º** Poderão participar do Campeonato todas as entidades esportivas do Município que preencherem os critérios estabelecidos nesta Lei e manifestarem aceitação dos termos do regulamento.
- Art. 5º** É obrigatória a participação no Campeonato Municipal de Futebol Amador dos clubes que utilizam área do Município para exercerem suas atividades, sob pena de perderem o direito de uso ou a cessão da área.
- Art. 6º** Os Clubes e Associações que utilizam áreas do Município para realizarem suas atividades poderão firmar convênios ou contratos com empresas e/ou entidades





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



para a exibição de publicidade comercial em suas estruturas, respeitando-se o período temporal da competição.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 1º de setembro de 2022.



Assinado eletronicamente por:
**SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JÚNIOR**
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2022 17:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63126b62880fe>.

